



Prefeitura promove finalíssimas da Copa Cidadão do Futuro

Jogos reuniram mais de 600 crianças e adolescentes de 13 núcleos

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, em parceria com a Liga de Esportes, realiza as finalíssimas da 3ª edição da Copa Cidadão do Futuro. A competição foi dividida em 4 categorias: sub 8, sub 10, sub 13 e sub 16. Aproximadamente 600 jovens, de 13 núcleos da sede e do interior, participam da competição.

No primeiro dia de decisão, sábado, 17 de outu-

bro, houve as finais das categorias sub-08 e sub-10, ambas realizadas no campo do Corujão. Na categoria sub-08, a final foi entre Córrego do Feijão e Corujão. A equipe do Córrego do Feijão, comandada pelo técnico Luciano, venceu o jogo por 2 a 1, sagrando-se campeã. Já na categoria sub-10, a decisão foi entre Aranha e Conceição de Itaguá. O time do Aranha, venceu a partida por 6 a 1 e foi campeã

da categoria. Após os jogos foram feitas premiações e também realizada a confraternização entre os atletas e organização.

No dia 07 de novembro, no Campo do Corujão, serão realizadas as finais das categorias sub-13 e sub-16 entre Canto do Rio e Casa Branca. As partidas serão realizadas a partir das 8h30.

O objetivo da Copa é, além de garantir a troca de experiência entre os jovens,

incentivar a prática de atividade física e, principalmente, contribuir na formação jovens. Para participar do projeto, o aluno deve estar devidamente matriculado em uma escola e são feitos acompanhamentos pedagógicos. Os atletas recebem alimentação e transporte, tudo com recursos próprios da Prefeitura. Para mais informações acesse o site www.brumadinho.mg.gov.br ou ligue 31 3571-1824.



Lutz Carlos

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DO DIA 31 DE JULHO DE 2015 - Ata de Reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e quinze, no Auditório da Secretaria de Educação, Brumadinho - MG. Foi feito um convite pela funcionária da Projeção Engenharia a todos presentes, que no dia cinco de agosto de dois mil e quinze a partir das dezoito horas e trinta minutos na Câmara Municipal de Brumadinho, acontecerá uma reunião sobre o Plano de Saneamento Básico. Em seguida iniciou a reunião. Abertura e verificação de quorum: Com o quórum suficiente, foi instalada a reunião ordinária do CODEMA, às 09:30min, presidida pelo Vice Presidente Carlos Diniz Murta Filho. Conselheiros Presentes: Márcio Roberto dos Santos - Suplente (Associação dos Condomínios Horizontais de Brumadinho); Antônio Sérgio dos Santos Vieira - Titular (Empresas Construtoras de Terraplanagem e Loteamentos); Samuel Batista Abrão - Titular (Secretaria de Planejamento e Coordenação); Roberto Bendia - Titular (APA SUL) (Unidade Conservação Sob Administração Pública); Sulamita Moreira Fernandes - Suplente (Instituto Inhotim); Antônio Aluisio de Oliveira Figueiredo - Titular (Sindicato dos Produtores Rurais de Brumadinho); Aguinaldo Martins de Fátima - Titular (Ascavap); Marcos Luiz de Aguiar - Suplente (Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável); Lucas Machado de Sales - Titular (Câmara Municipal de Brumadinho); Marlene Aparecida dos Santos - Suplente (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos); Mauricio de Oliveira - Titular (Associações Comunitárias AMOSEC); Maria Lúcia Videira Guedes - Suplente (Sociedades Civas de Defesa do Meio Ambiente); Sara Cristina Passos - Suplente (Empresas Construtoras de Terraplanagem e Loteamentos). Foram Registradas as justificativas de faltas dos seguintes Conselheiros: Sérgio Viana Bruno Júnior - Titular (Instituto Inhotim), Sirlei de Brito Ribeiro - Titular (124º Sub - Seção OAB), Fernanda Narciso Maximiano Barcellos - Suplente (Indústrias Extrativas Minerais), Jane Alves Fernandes Titular (Secretaria de Educação). Faltas sem justificativa de titulares e suplentes: Secretaria de saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura e Turismo. Presentes ainda os visitantes e convidados: Valdinéia Moraes, Marina Duque Silveira, Sarah Helena Campos Silva, Alessandra Coelho Ferreira, Lenice Neves, Renata Rocha Ribeiro, Paloma Junia de Paula, Safira Daiana, (Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Thays Soares dos Santos (visitante), Raiane Guedes de Faria (visitante), Silas da Silva Reis (Claro), Cibele P. Assis Lopes (visitante), Andréia Patrícia Pinto Othma (visitante), Ronaldo Frade Moraes (visitante), Sônia Lucia Laurina (visitante), Vinicius de Assis Barbosa (visitante), João Fernandes Gomes (visitante), Luciana Gomes (visitante), Rafaela Priscila Sena do Amaral (visitante). RESUMO DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES POR ITEM DE PAUTA: Item. I: Abertura da reunião e verificação de quorum. O Vice Presidente Carlos Diniz Murta Filho iniciou a reunião, tendo em vista o quórum suficiente, procedeu com a justificativa de falta acima citada. Informou a todos sobre a posse do Cerson Machado Filho como Conselheiro Suplente, para representar a Secretaria de Planejamento e Coordenação e também posse da Alessandra Cristina de Oliveira como conselheira Suplente, para representar a Câmara Municipal de Brumadinho no CODEMA. Item. II. Aprovação da Ata da reunião Anterior: Foi aberta a discussão e colocada em votação Ata de reunião Ordinária do dia vinte e seis de junho de dois mil e quinze, aprovada por unanimidade sem ressalvas ou emendas. Item III. Processo de Licenciamento Ambiental: III.1. Licença de Operação Corretiva - LOC para o empreendimento "Claro S/A", para atividades de Antena Telefonía Celular Móvel, localizado na Rua: Milton José da Silva, nº: 25, Bairro: Carmo, Brumadinho - MG. O processo não teve destaque e a licença foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, com as condicionantes do parecer técnico. III.2. Licença de Operação Corretiva - LOC para o empreendimento "Tim Celular S/A", para atividades de Antena Telefonía Celular Móvel, localizado na Rua: Milton José da Silva, nº: 25, Bairro: Carmo, Brumadinho - MG. O processo não teve destaque e a licença foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, com as condicionantes do parecer técnico. III.3. Licença de Operação Corretiva - LOC para o empreendimento "Tim Celular S/A", para atividades de Antena Telefonía Celular Móvel, localizado na Serra Três Irmãos, Zona Rural, Brumadinho - MG. O processo não teve destaque e a licença foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, com as condicionantes do parecer técnico. Item. IV. Autorização para Intervenção em APP Urbana: IV.1. João Fernandes Gomes - Borracharia, localizado na Rua: Antônio da Silveira, s/nº, Tejuco, Brumadinho - MG. Lenice Neves (SEMA) esclareceu a situação do processo e informou que o requerente apresentou um recurso à SEMA onde pede continuidade do processo administrativo de licenciamento e regularização em APP. Como se trata em dar continuidade no processo o CODEMA atua como consultivo, manifestando para a SEMA se deve dar continuidade no processo ou não. O Vice Presidente Carlos Diniz Murta Filho colocou em votação a continuidade do processo sendo deferido por unanimidade pelo CODEMA. A autorização em si será votada após o desenvolvimento do processo quando retornará ao CODEMA. IV.2. Ronaldo Frade Moraes - Implantação de Projeto, localizado na Avenida Casa Branca, nº: 1529, Casa Branca, Brumadinho - MG. Lenice Neves (SEMA) esclareceu a todos sobre o processo e disse que a área total do lote é resultante de contrato de compra e venda e que está todo em APP. O Senhor Ronaldo Frade disse que quando adquiriu o lote ele não sabia que era em área de APP, e que procurou o Órgão competente para conseguir autorização para construir, porque ele precisa de moradia e que ele não quer fazer nada fora da lei. Houve manifestações entre os conselheiros que solicitaram um laudo da SEPLAC e Parecer Jurídico do processo para que na próxima reunião voltasse com o processo ao CODEMA. Marcos Luiz de Aguiar - Suplente (Secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável) falou que estava indignado porque há muito tempo acompanha o CODEMA, e que ele vê uma incoerência dos conselheiros, onde foi aprovado o processo do Senhor João Fernandes com a mesma situação do processo do Senhor Ronaldo Frade e não foi pedido parecer jurídico. Informou



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim - Matrícula 7448

Talles Vinicius de Oliveira Costa - Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

que o João estava com irregularização fundiária e que a situação do Ronaldo não está indiferente porque ele não implantou, e muitas vezes as pessoas implantam primeiro para depois procurar regularizar. Disse que o Ronaldo vem procurando a SEMA há tempo e que ele fica pensando nessa incoerência onde para uns tem um tipo de procedimento e para outros tem procedimentos diferentes. Esclareceu ainda que infelizmente o CODEMA está liberando autorização em área de APP que não é competência desse conselho e que isso deve ser observado. E que se fizer para um está dando direito de outra pessoa pedir esse tipo de autorização. O Vice Presidente Carlos Diniz Murta Filho solicitou agilização e prioridade referente às consultas ao SEPLAC e ao jurídico para retorno do processo na próxima reunião, quando será deliberado. Item .V. Assuntos Gerais. Encerramento: Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 10h:35min, pelo Vice Presidente Carlos Diniz Murta Filho. Devido à ausência do 1º e do 2º Secretário, Valdinéia Moraes, funcionária da SEMA, redigi a presente ata que será assinada pelo Vice Presidente, caso aprovada na próxima reunião Ordinária. Brumadinho, 31 de julho de 2015.

DELIBERAÇÕES POR ITEM DE PAUTA. Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 16 de outubro de 2015, às 9h30min, na Câmara Municipal. A REUNIÃO FOI ABERTA COM O QUÓRUM SUFICIENTE, PELO PRESIDENTE HERNANE ABDON DE FREITAS, QUE PROFERIU AS JUSTIFICATIVAS DE FALTA DOS CONSELHEIROS FLÁVIO D'ALVA SIMÃO, JANE ALVES FERNANDES, FERNANDA BARCELLOS, CARLOS DINIZ, SARA CRISTINA PASSOS. II. Aprovação da ata da reunião anterior. A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE JULHO DE 2015 FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, SEM EMENDAS, POIS A OBSERVAÇÃO FEITA PELA DRA. SIRLEI DE BRITO FOI VERIFICADA E IDENTIFICOU-SE QUE JÁ SE ENCONTRAVA DE ACORDO. III. Processos de Licenciamento Ambiental. III.1. Processo SEMA nº 040/2015. Ciência ao CODEMA quanto ao Monumento Natural Mãe D'Água. Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação. Bairro Residencial Boa Vista, Classe 3, localizado em Palhano, de interesse de Palhano Empreendimentos Imobiliários Ltda. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA POR PEDIDO DE VISTAS DOS CONSELHEIROS ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA (CÂMARA MUNICIPAL) E DOUGLAS MACIEL (ASMAP). III.2. Processo SEMA nº 132/2014. Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação. Loteamento Nova Cidade, Classe 3, localizado na sede de Brumadinho, de interesse de Colina Empreendimentos e Participações Ltda. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA POR PEDIDO DE VISTAS DOS CONSELHEIROS SIRLEI DE BRITO E SULAMITA MOREIRA. OBS. FOI ADMITIDO PELO PRESIDENTE QUE A FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS PARA REQUERIMENTO DE VISTAS FOSSEM APRESENTADOS POSTERIORMENTE, POR E-MAIL, PARA CUMPRIMENTO DO REGIMENTO INTERNO. IV. Autorização para Intervenção Ambiental em APP Urbana. IV.1. Ronaldo Frade Moraes - Implantação de Projeto, localizado na Avenida Casa Branca, nº: 1529, Casa Branca – Brumadinho MG. APROVADO POR UNANIMIDADE. V. Manifestações quanto ao Monumento Natural Mãe D'Água. V.1. Anuência ao IBAMA: Projeto de Duplicação da BR-040, de interesse de Empresa de Planejamento e Logística / Serviços Técnicos de Engenharia, em Nova Lima e Itabirito. ANUÊNCIA CONCEDIDA POR UNANIMIDADE. V.2. Ato de Ciência à SUPRAM CM: Tratamento de Água para abastecimento Público, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itabirito. OS CONSELHEIROS PRESENTES FORAM CIENTIFICADOS DO PROJETO. VI. Assuntos Gerais. FOI SUGERIDO QUE O CODEMA POSSUA UMA ASSESSORIA JURÍDICA INDEPENDENTE, PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS PARECERES JURÍDICOS. FOI ABORDADA A QUESTÃO DA CACHOEIRA DE PIEDADE DO PARAOPÉBA. FOI ABORDADA A QUESTÃO DA COLETA SELETIVA. FOI AGENDADA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DIA 29/10/2015 PARA VOTAÇÃO DOS PROCESSOS QUE TIVERAM PEDIDO DE VISTAS VII. Encerramento. A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 11:30H. Hernane Abdon de Freitas. Secretário Municipal / Presidente do CODEMA.

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Brumadinho/MG. Torna público que se encontra aberto Chamamento Público para as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços para atualização do Certificado de Registro Cadastral – CRC existentes e convoca novos interessados para ingressar. Antônio Brandão - Prefeito.

Processo Administrativo	N.º Dispensa	Enquadramento Legal	Especificação	Valor total contratado	Empresa
PA 147	DISPENSA 39	Art. 24 – inciso II	Aquisição de parafusos diversos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	R\$120,00	SUPLILIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Processo Administrativo	N.º Dispensa	Enquadramento Legal	Especificação	Valor total contratado	Empresa
PA 145	DISPENSA 38	Art. 24 – inciso II	Aquisição de formulário para ITBI, a pedido da Secretaria Municipal de Fazenda.	R\$1.690,00	SUPLILIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO E A EMPRESA M&M RENT A CAR LTDA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADA A ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BRUMADINHO, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2013.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede à Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Brandão, portador da Cédula de Identidade nº M-590.536, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.812.206-30, residente e domiciliado em Brumadinho/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento por seu titular, **SR. CERSON MACHADO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M&M RENT A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 002.912.481/001-70, com sede na Av. Jove Soares, nº 653, Centro - Itaúna/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Marco Aurélio Gonçalves Nazaré, portador da cédula de identidade nº MG-742.395 SSP/MG, e inscrito(a) no CPF sob o nº 294.945.326-00, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/3013**, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência final do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, e terá como data final o dia 01 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pela execução deste presente termo aditivo é de R\$ 947.781,24 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte quatro centavos), conforme tabela abaixo.

Secretaria de Administração				
	Veículo	Valor Unitário Atual R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total 12 meses
1	Gol / Classic 1.0 4P	1.442,34	1.442,34	17.308,08
1	Kombi Standard 9L	3.037,32	3.037,32	36.447,84
				R\$53.755,92



PREFEITURA DE BRUMADINHO

Secretaria de Agricultura				
	Veículo	Valor Unitário Atual R\$	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	S10 4x4 CS	5.189,92	5.189,92	62.279,04
				R\$62.279,04

Secretaria de Cultura				
	Veículo	Valor Unitário Atual R\$	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
2	Gol / Classic 1.0 4P	1.442,34	2.884,68	34.616,16
				R\$34.616,16

Secretaria de Esporte				
	Veículo	Valor Unitário Atual R\$	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	Gol / Classic 1.0 4P	1.442,34	1.442,34	17.308,08
1	Kombi Standard 9L	3.037,32	3.037,32	36.447,84
				R\$53.755,92

Secretaria de Meio Ambiente				
	Veículo	Valor Unitário Atual R\$	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	Gol / Classic 1.0 4P	1.442,34	1.442,34	17.308,08
				R\$17.308,08

Secretaria de Obras				
	Veículo	Valor Unitário Atual R\$	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
3	Gol / Classic 1.0 4P	1.442,34	4.327,02	51.924,24
3	Kombi Standard 9L	3.037,32	9.111,96	109.343,52
3	S10 4x4 CS	5.189,92	15.569,76	186.837,12
1	Dobló 7L	3.535,75	3.535,75	42.429,00
				R\$390.533,88

Secretaria de Planejamento				
	Veículo	Valor Unitário Atual R\$	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
9	Gol / Classic 1.0 4P	1.442,34	12.981,06	155.772,72
1	S10 4x4 CS	5.189,92	5.189,92	62.279,04
				R\$218.051,76

2



Secretaria de Governo				
	Veículo	Valor Unitário Atual R\$	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	S10 4x4 CD	6.905,36	6.905,36	82.864,32
2	Gol / Classic 1.0 4P	1.442,34	2.884,68	34.616,16
				R\$117.480,48

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

-021501.0412200052104.33903900 fonte 100 ficha 773
-022001.2369200272129.33903900 fonte 100 ficha 924
-022201.1339200172135.33903900 fonte 100 ficha 984
-022101.2781200162131.33903900 fonte 100 ficha 945
-020901.1854100342060.33903900 fonte 100 ficha 361
-022301.0412500322146.33903900 fonte 100 ficha 1084
-021601.0412100052115.33903900 fonte 100 ficha 816
-021901.0413100032119.33903900 fonte 100 ficha 858

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Secretário Municipal de Planejamento nos termos do artigo 58, inc. III e artigo 67 da lei 8.666/93.

§ 1º - O Secretário Municipal de Planejamento atuará como gestor e fiscal da execução do objeto contratual.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento atestará a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§ 3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este Contrato é regido pelos preceitos de Direito Público, aplicando - lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3



II - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Brumadinho, 01 de outubro de 2015.


 Antônio Brandão
MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG
CONTRATANTE

Antônio Brandão
 PREFEITO MUNICIPAL
 BRUMADINHO/MG


 Cerson Machado Filho
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

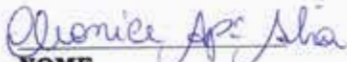

 Marco Aurélio Gonçalves Nazaré
M&M RENT A CAR
CONTRATADA

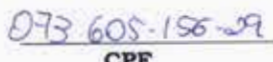
TESTEMUNHAS:


 NOME


 CPF


 ASSINATURA


 NOME


 CPF


 ASSINATURA

Secretaria Municipal da Fazenda

	PREFEITURA DE BRUMADINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	NLDF- Notificação de Lançamento de Débito Fiscal Nº 044/2015	Departamento de Arrecadação e Fiscalização	
			DATA 19/10/2015	Proc:215/15

CONTRIBUINTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL Diclorina Indústria Comercio e Prestação de Serviços Ltda ME				
	ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, ETC) Av. Monteiro Lobato		NÚMERO 905	COMPLEMENTO	
	BAIRRO/DISTRITO Conj. Ovídio Guerra	MUNICÍPIO Lagoa Santa	U.F. MG	CEP 33.400.000	FONE 36872130
	CNPJ/CPF 05.919.869/0001-58	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 64032009			

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte acima qualificado do lançamento do crédito tributário, resultante da apuração de imposto não recolhido, ficando o contribuinte ciente desta notificação de lançamento o intimamos a recolher a importância devida ou apresentar "reclamação" dentro do prazo de 20 dias a contar da data de ciência desta notificação.

Tomador: Prefeitura de Brumadinho/MG.

Exercício: 2015.


DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO

RECEITA TRIBUTÁVEL / ISSQN					TOTAL
Notas Fiscais/Mês	Valor Total (R\$)	Recolhido 3 % Enquadramento 7.12-5%	Diferença 2%	Valor a recolher R\$	R\$ 1.888,36 Valor d imposto
253-NFE/set/15	R\$ 94.418,50	R\$ 2.832,56	R\$ 1.888,36	R\$ 1.888,36	
Espécie do Tributo: ISSQN					
Enquadramento dos Serviços: Descritos, Lei C. 116/2003 e 045/2005.					
Alíquota: 5% conf. Lei 061/2012.					

OBSERVAÇÃO

Os valores acima representam o valor original da dívida e incidirá juros de mora 1% (conf. Art. 24 Lei 940/97) ao mês e multa de 2% (conf. CTM) ao mês a partir da data de ocorrência do fato gerador e emissão do documento fiscal, de acordo com legislação em vigor.

CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	DATA	ASSINATURA
AGENTE FISCAL	MATRICULA	ASSINATURA
Emerson Albino da Silva	2951	
LOCAL	DATA	HORA

	PREFEITURA DE BRUMADINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	NLDF- Notificação de Lançamento de Débito Fiscal Nº 047/2015	Departamento de Arrecadação e Fiscalização	
			DATA 17/09/2015	Proc:212/15

CONTRIBUINTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL Condomínio Retiro das Pedras				
	ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, ETC) BR 040		NÚMERO KM 548	COMPLEMENTO	
	BAIRRO/DISTRITO Retiro das Pedras	MUNICÍPIO Brumadinho	U.F. MG	CEP 35.460.000	FONE xxxxxxxx
	CNPJ/CPF 17.376.585/0001-16	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1000134/SigISS			

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte acima qualificado do lançamento do crédito tributário, resultante da apuração de imposto não recolhido, ficando o contribuinte ciente desta notificação de lançamento o intimamos a recolher a importância devida ou apresentar "reclamação" dentro do prazo de 20 dias a contar da data de ciência desta notificação.
Tomadores: Conforme descrição dos CNPJs e Livro Fiscal Serviços Tomados Mensais.
Exercício: 2015.

DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO					TOTAL
RECEITA TRIBUTÁVEL / ISSQN					
Notas Fiscais/Mês	Valor Total (R\$)	Alíquota % Enquadramento	CNPJ Tomadores	Valor a recolher R\$	R\$ 2.504,20 Valor do imposto
492-1/NFE/jan/15	R\$ 15.085,46	2%-16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 301,70	
495-1/NFE/fev/15	R\$ 14.896,56	2%-16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 297,93	
500-1/NFE/mar/15	R\$ 15.807,12	2%-16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 316,14	
502-1/NFE/abr/15	R\$ 15.807,13	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 316,14	
509-1/NFE/mai/15	R\$ 16.009,40	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 320,18	
513-1/NFE/jun/15	R\$ 15.807,13	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 316,14	
517-1/NFE/jul/15	R\$ 15.799,38	2%- 16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 315,98	
521-1/NFE/ago/15	R\$ 15.799,38	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 319,99	

Espécie do Tributo: ISSQN
Enquadramento dos Serviços: Descritos, Lei C. 116/2003 e Lei C.045/2003.
Alíquota: Descritas, Lei C. 061/2012.

OBSERVAÇÃO
Os valores acima representam o valor original da dívida e incidira juros de mora 1% (conf. Art. 24 Lei 940/97) ao mês e multa de 2% (conf. CTM) ao mês a partir da data de ocorrência do fato gerador e emissão do documento fiscal, de acordo com legislação em vigor.

CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	DATA	ASSINATURA

AGENTE FISCAL	MATRICULA	ASSINATURA
Emerson Albino da Silva	2951	
LOCAL	DATA	HORA

	PREFEITURA DE BRUMADINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	NLDF- Notificação de Lançamento de Debito Fiscal N° 047/2015	Departamento de Arrecadação e Fiscalização	
			DATA 17/09/2015	Proc:212/15

CONTRIBUINTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL Condomínio Retiro das Pedras					
	ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, ETC) BR 040		NÚMERO KM 548		COMPLEMENTO	
	BAIRRO/DISTRITO Retiro das Pedras		MUNICÍPIO Brumadinho	U.F. MG	CEP 35.460.000	FONE xxxxxxxx
	CNPJ/CPF 17.376.585/0001-16		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1000134/SigISS			

NOTIFICAÇÃO
Notificamos o contribuinte acima qualificado do lançamento do crédito tributário, resultante da apuração de imposto não recolhido, ficando o contribuinte ciente desta notificação de lançamento o intimamos a recolher a importância devida ou apresentar "reclamação" dentro do prazo de 20 dias a contar da data de ciência desta notificação.
Notifico ainda o contribuinte para que tome providências com relação às obrigações acessórias e principais previstas no Decreto 096/2012 e Lei Complementar 045/2005, sob penas previstas na Lei 1771/10.
Tomadores: Conforme descrição dos CNPJs e Livro Fiscal Serviços Tomados Mensais.
Exercício: 2012/2013/2014.

DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO

RECEITA TRIBUTÁVEL / ISSQN

TOTAL

Notas Fiscais/Mês	Valor Total (R\$)	Alíquota %Enquadramento	CNPJ Tomadores	Valor a recolher R\$
365-1/NFE/jan/12	R\$ 12.136,22	2%-16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 242,72
370-1/NFE/fev/12	R\$ 13.300,88	2%-16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 266,01
371-1/NFE/mar/12	R\$ 13.480,70	2%-16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 269,61
376-1/NFE/abr/12	R\$ 13.300,88	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 266,01
382-1/NFE/mai/12	R\$ 13.300,88	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 266,01
385-1/NFE/jun/12	R\$ 13.480,70	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 269,61
389-1/NFE/jul/12	R\$ 13.300,88	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 266,01
392-1/NFE/ago/12	R\$ 13.300,88	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 266,01
269-1/NFE/ago/12	R\$ 13.480,70	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 269,61
398-1/NFE/out/12	R\$ 13.300,88	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 266,01
402-1/NFE/nov/12	R\$ 13.480,70	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 269,61
406-1/NFE/dez/12	R\$ 13.300,88	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 266,01
409-1/NFE/jan/13	R\$ 13.300,88	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 266,01
412-1/NFE/fev/13	R\$ 13.480,70	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 269,61
415-1/NFE/mar/13	R\$ 14.423,69	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 288,47
418-1/NFE/abr/13	R\$ 14.231,29	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 288,62
421-1/NFE/mai/13	R\$ 14.231,29	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 284,62
423-1/NFE/jun/13	R\$ 14.423,69	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 288,47
427-1/NFE/jul/13	R\$ 14.231,29	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 284,62
430-1/NFE/ago/13	R\$ 14.423,69	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 288,47
435-1/NFE/set/13	R\$ 14.231,29	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 284,62
436-1/NFE/out/13	R\$ 14.231,29	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 284,62
440-1/NFE/nov/13	R\$ 14.423,69	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 288,47
446 -1/NFE/dez/13	R\$ 14.231,29	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 284,62
449-1/NFE/jan/14	R\$ 14.231,29	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 284,62
451-1/NFE/fev/14	R\$ 14.231,69	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 288,47
455-1/NFE/mar/14	R\$ 14.896,56	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 297,93
462-1/NFE/abr/14	R\$ 14.896,56	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 297,93
464-1/NFE/mai/14	R\$ 15.085,46	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 301,70
467-1/NFE/jun/14	R\$ 14.896,56	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 297,93
470-1/NFE/jul/14	R\$ 14.896,56	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 297,93
471-1/NFE/ago/14	R\$ 15.085,46	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 301,70
473-1/NFE/set/14	R\$ 14.896,56	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 297,93
482-1/NFE/out/14	R\$ 14.896,56	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 297,93
485-1/NFE/nov/14	R\$ 15.085,46	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 301,70
489-1/NFE/dez/14	R\$ 14.896,56	2% -16.01	01.676.274/0001-68	R\$ 297,93

R\$ 10.148,15
Valor do imposto

Espécie do Tributo: ISSQN

Enquadramento dos Serviços: Descritos, Lei C. 116/2003 e 045/2005.

Alíquota: Descritas lei complementar 061/2012.

OBSERVAÇÃO

Os valores acima representam o valor original da dívida e incidira juros de mora 1% (conf. Art. 24 Lei 940/97) ao mês e multa de 2% (conf. CTM) ao mês a partir da data de ocorrência do fato gerador e emissão do documento fiscal, de acordo com legislação em vigor.

CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	DATA	ASSINATURA

AGENTE FISCAL	MATRICULA	ASSINATURA
Emerson Albino da Silva	2951	
LOCAL	DATA	HORA

Secretaria Municipal de Saúde



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO E A EMPRESA, M&M RENT A CAR LTDA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADA A ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BRUMADINHO, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2013.

O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.208.587/0001-33, com sede à Rua Dr. Victor de Freitas, n.º 28, Centro, Brumadinho/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Brandão, portador da Cédula de Identidade n.º, M - 590.536 inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.812.206-30, e pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. José Paulo Silveira Ataíde, inscrito e no CPF/MF n.º 155.512.886-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, M&M RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 015.021.016-70, com sede na Av. Jove Soares, n.º 653, Centro - Itaúna/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marco Aurélio Gonçalves Nazaré, portador da cédula de identidade n.º MG-742.395 e inscrito no CPF n.º 294.945.326-00, firmam o presente o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2013**, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência final do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, e terá como data final o dia 01 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pela execução deste presente termo aditivo é de R\$ 163.585,56 (Cento e seiscentos e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a tabela abaixo:

Secretaria de Saúde				
	Veículo	Valor Unitário Atual R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total 12 meses
7	Gol / Classic 1.0 4P	1.442,34	10.096,38	121.156,56
1	Dobló 7L	3.535,75	3.535,75	42.429,00
				R\$163.585,56

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da(s) seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-020070021030400182051.33903900 fonte 102 ficha 333

RUA DR. VICTOR DE FREITAS, 28 | CENTRO | BRUMADINHO - MG | CEP: 35460-000 | (31) 3571-3001 | www.brumadinho.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Secretário Municipal de Saúde nos termos do artigo 58, inc. III e artigo 67 da lei 8.666/93.

§ 1º - O Secretário Municipal de Saúde atuará como gestor e fiscal da execução do objeto contratual.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde atestará a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

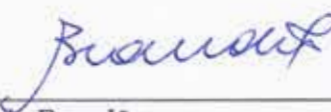
§ 3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

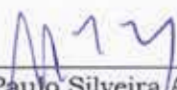
I - Este Contrato é regido pelos preceitos de Direito Público, aplicando - lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

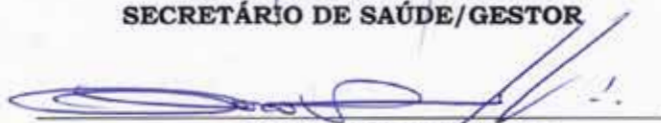
II - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.

Brumadinho, 01 de outubro de 2015.


Antônio Brandão
MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG
CONTRATANTE

Antônio Brandão
PREFEITO MUNICIPAL
BRUMADINHO/MG


José Paulo Silveira Ataíde
SECRETÁRIO DE SAÚDE/GESTOR

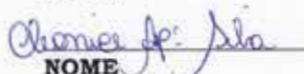

Marco Aurélio Gonçalves Nazaré
M&M RENT A CAR
CONTRATADA

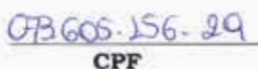
TESTEMUNHAS:


NOME


CPF


ASSINATURA


NOME


CPF


ASSINATURA

2